



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO

Ofício nº. 1205/2018 – SEMAT

Barcarena, 20 de Setembro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
PEDRO COELHO DA MOTA FILHO
Prefeito Municipal
Castanhal – Pará

Assunto: Autorização para adesão (Carona) a ATA de Registro de Preços 001/2017, Advinda do Pregão Presencial nº. 9-043/2017.

Senhor Prefeito,

Em face a solicitação, através do ofício nº. 099/2018, de 31.08.2018, recebido através do e-mail: semadpmb@gmail.com em 05.09.2018, encaminhado à Prefeitura Municipal de Barcarena pela Prefeitura Municipal de Castanhal, Estado do Pará, referente à adesão à Ata de Registro de Preços nº. 001/2017, advinda do Pregão Presencial nº. 9-043/2017, que tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de **LÂMPADAS E LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ILUMINAÇÃO DOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará da FAMEP – ANO IX, nº. 1871, páginas 2 e 3, Amazônia Jornal – ANO XVII, nº 6.387, pág. 7, no quadro de avisos da Prefeitura, no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Barcarena e Mural de Licitações do TCM/PA, ambos em 01.12.2017.

Destarte, a Prefeitura Municipal de Barcarena, através do gerente da Ata de Registro de Preços, Secretário Municipal de Administração e Tesouro, **AUTORIZA** a devida adesão fundamentada no Art. 21, § § 1º e 2º do Decreto Municipal nº. 0859/2013-GMPB, de 19.03.2013, que preleciona:

“Art. 21. Desde que devidamente justificada a vantagem, o Município de Barcarena poderá utilizar a ata de registro de preços, durante sua vigência, de qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOIRO

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes”.

Diante do exposto, fica AUTORIZADA a adesão conforme rege o Decreto Municipal nº. 0859/2013-GMPB, de 19.03.2013.

Segue anexo cópia integral digitalizada do Processo Administrativo nº. 442/2017, com 043 (quarenta e três) folhas, enumeradas sequencialmente de 001 à 043, e cópia integral digitalizada do Processo Administrativo/Licitatório nº. 9-043/2017, com 1419 (um mil quatrocentos e dezenove) folhas, enumeradas sequencialmente de 001 à 1419.

Agradecemos pela atenção dispensada e dispomo-nos a quaisquer esclarecimentos atinentes aos procedimentos.

Atenciosamente,


SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017 - GPMB
Sabmael da Silva Carvalho
Secretário de Adm e Tesouro
Decreto Nº 0747/2017 - GPMB